

**TERMO DE REFERÊNCIA****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

**1.1 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break durante a abertura do 7º Seminário Regional AMVAPA Educa com o tema “Educação Inclusiva nos Territórios: Construindo redes, fortalecendo municípios e transformando realidades”, realizado pela Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, no Centro de Convenções Dr. Richardson Louzada, município de Piraju/SP, para atendimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) participantes.

**1.2 Natureza do Objeto:** O objeto possui natureza de prestação de serviço comum de apoio a evento institucional, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e disponibilização de alimentos e bebidas não alcoólicas aos participantes do evento.

**1.3 Descrição e Quantitativos:** As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO COFFEE BREAK PARA 350 PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: 3.000 UNIDADES DE SALGADOS VARIADOS ASSADOS; 40 LITROS DE CAFÉ; 84 LITROS DE REFRIGERANTE (NORMAL E ZERO); COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SV	01

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

**2.1.** Com base na legislação vigente, especificamente na Lei N.º 14.133/2021 e nas Resoluções Internas Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

**2.1.1.** Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o

inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**2.2.** Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa para fornecer coffee break completo e adequado ao público de aproximadamente 350 pessoas, com qualidade, pontualidade e atendimento padronizado, conforme as boas práticas sanitárias.

**3.2.** O fornecimento dos serviços de alimentação visa garantir condições adequadas de recepção e conforto aos participantes, fortalecendo a imagem institucional do Consórcio AMVAPA e dos municípios consorciados.

**3.3.** Benefícios Esperados:

- Garantir estrutura de hospitalidade adequada ao evento;
- Proporcionar acolhimento e integração entre os participantes;
- Contribuir para a adequada recepção dos participantes e para o êxito institucional do evento.

### **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

**4.2.** Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

**4.2.3.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

**5.1.** O fornecimento deverá ocorrer no Centro de Convenções Dr. Richardson Louzada, município de Piraju/SP, no dia 12 de junho de 2026 no horário da abertura do evento, conforme programação oficial anexo.

**5.2.** O prazo de execução será restrito ao período de duração do evento.

**5.3.** A contratada será responsável pelo transporte, montagem da estrutura do coffee break e fornecimento dos alimentos e bebidas.

### **5.4. Obrigações do CONTRATANTE:**

**5.4.1.** Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.4.2.** Atestar a execução dos serviços;

**5.4.3.** Efetuar o pagamento conforme nota fiscal e atesto.

### **5.5. Obrigações da CONTRATADA:**

**5.5.1.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;

**5.5.2.** Utilizar produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e com acondicionamento adequado;

**5.5.3.** Assegurar higiene, limpeza e organização durante todo o evento;

**5.5.4.** Manter condições adequadas de manipulação de alimentos e atendimento aos convidados.

**5.5.5.** Disponibilizar os alimentos e bebidas nas quantidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

**5.5.6.** Observar as normas sanitárias vigentes relativas ao preparo, acondicionamento, transporte e manipulação de alimentos.

## **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

**6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 103/2025



que utilizará as informações registradas.

**6.2.** Ao término da execução, o gestor deverá verificar o cumprimento integral do fornecimento e providenciar a liquidação da despesa.

### **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº. 14.133/2021)

**7.1.** O recebimento ocorrerá em etapa única, após a verificação do cumprimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos mínimos, qualidade dos produtos, condições de higiene e horário de disponibilização do coffee break.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

**7.3.** Em caso de descumprimento das especificações, o Consórcio poderá reter o pagamento até regularização.

### **8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado após a verificação do atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observada a vantajosidade para o Consórcio.

**8.2.** A contratação será realizada por meio de procedimento de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021**, mediante seleção da **proposta mais vantajosa** para a Administração, observada a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento integral das condições técnicas e legais exigidas.

**8.3.** Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, a Administração realizará consulta de preços junto a fornecedores do ramo e/ou análise de contratações similares registradas em bases públicas, selecionando a **proposta de menor preço dentre as propostas válidas** e atendimento das especificações técnicas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

**9.1.** O valor médio global estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**9.2.** A estimativa de valor foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em bases públicas de contratação governamental, especialmente por meio de consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como análise de valores praticados em contratações recentes por órgãos da Administração Pública.

**9.3.** A pesquisa de preços considerou contratações com objeto semelhante realizadas por órgãos públicos, observando-se parâmetros de mercado e buscando garantir a compatibilidade e razoabilidade dos valores estimados, conforme os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** O valor estimado da contratação corresponde ao referencial de mercado apurado na pesquisa de preços, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta a ser apresentada pelo fornecedor.

## **10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

**10.1.** A despesa decorrente da contratação objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

**10.2.** A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2026 na seguinte rubrica orçamentária:

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

## **11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.**



**11.1.** Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica e o reduzido valor estimado da contratação, as informações necessárias ao planejamento da contratação encontram-se consolidadas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

**11.2.** Assim, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e observados os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, adota-se procedimento simplificado de instrução processual, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar formal e de análise formal de riscos, sem prejuízo da adequada justificativa da necessidade, da estimativa de preços e da definição das condições de execução do objeto.

**11.3.** Quanto ao parecer jurídico, este poderá ser dispensado nas hipóteses de baixa complexidade e reduzido valor, conforme regulamentação interna e entendimento consolidado da Administração, permanecendo o processo sujeito à análise jurídica sempre que a autoridade competente ou o agente de contratação entender necessário.

Piraju, 12 de maio de 2026.

**Vladimir Augusto Martins**  
**Diretor Executivo**